CADERNO DE ENCARGOS

CAPÍTULO I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

CLÁUSULA 1.ª - ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente caderno de encargos contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, no âmbito do **concurso público CPUB014.FIE.2020**, cujo objeto se se traduz **na aquisição de viaturas,** com as especificações técnicas descritas no Cap. II do caderno de encargos, através dos seguintes LOTES:

- **Lote 1 – Uma Viatura 26Ton para Recolha de RSU com Grua e Bastidor de Lavagem**
- **Lote 2 – Uma Viatura 19Ton para Recolha Seletiva com Grua**
- **Lote 3 - 1 Varredoura Mecânica 5m^3**
- **Lote 4 - 1 Atrelado – Máquina de Limpeza de Praias**
- **Lote 5 - 1 Varredoura Elétrica 5m^3**

CLÁUSULA 2.ª - PREÇO BASE

1 - O preço máximo global que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela aquisição dos bens mencionado na Cláusula anterior é de **€1.007.530,00 (um milhão e sete mil, quinhentos e trinta euros)**, repartidos pelos seguintes Lotes:

- **Lote 1** – Uma Viatura 26Ton para Recolha de RSU com Grua e Bastidor de Lavagem - **€260.565,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil e seiscentos Euros);**
- **Lote 2** – Uma Viatura 19Ton para Recolha Seletiva com Grua - **€195.965,00 (Cento e noventa cinco mil novecentos e sessenta e cinco Euros);**
- **Lote 3** - 1 Varredoura Mecânica 5m^3 - **€150.000,00 (Cento e cinquenta mil Euros);**
- **Lote 4** - 1 Atrelado – Máquina de Limpeza de Praias - **€52.000,00 (Cinquenta e dois mil Euros);**
- **Lote 5** - 1 Varredoura Elétrica 5m^3 **- €349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil Euros);**

2 - Aos valores indicados acresce o valor do IVA, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA 3.ª - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento dos bens a fornecer será efetuado por Entidade Locadora, em razão do **contrato de locação financeira mobiliária** que a CASCAIS AMBIENTE irá celebrar com aquela para aquisição do bem, objeto do presente procedimento.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o Adjudicatário deverá enviar a respetiva fatura para o Locador Adjudicatário que a CASCAIS AMBIENTE oportunamente vier a indicar.

3 – O pagamento do respetivo fornecimento será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo do disposto no n.º 5.

4 – Caso ocorram atrasos derivados do procedimento adjudicatório a lançar e mencionado no n.º 1, desde que não imputáveis à CASCAIS AMBIENTE, esta não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento do prazo de pagamento mencionado no número anterior.

5 – Serão deduzidas, no pagamento dos fornecimentos, as importâncias correspondentes às penalidades que tenham sido aplicadas ao Adjudicatário.

CLÁUSULA 4.ª - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS

1 – A entrega dos bens, objeto do presente procedimento, deverá ser feita na sede da CASCAIS AMBIENTE.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o respetivo fornecimento não pode ocorrer num prazo, a contar da data da notificação da adjudicação, sob pena da aplicação das penalidades mencionadas no presente Caderno de Encargos, superior a:

- Lote 1 – 240 dias

- Lote 2 – 240 dias

- Lote 3 – 60 dias

- Lote 4 – 30 dias

- Lote 5 – 240 dias

CLÁUSULA 5.ª - CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1 – O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da CASCAIS AMBIENTE.

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior deve:

a) Ser apresentada à CASCAIS AMBIENTE pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;

b) A CASCAIS AMBIENTE apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 4 do ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos, "*ex vi*" n.º 1, alínea a) do Artigo 57.º deste Código.

CLÁUSULA 6.ª - SIGILO

O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da CASCAIS AMBIENTE.

CLÁUSULA 7.ª – TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1 - Cada Parte deve cumprir com as disposições aplicáveis do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados - Regulamento (UE) 2016/679 de 27 de abril de 2016, doravante definido como RGPD, ou outras leis aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2 - Todos e quaisquer dados pessoais, tal como definidos no RGPD, recebidos da **CASCAIS AMBIENTE** pelo Adjudicatário no âmbito dos serviços previstos neste Contrato, serão considerados como dados pessoais dos quais o respetivo responsável pelo tratamento, tal como definido no RGPD, será a **CASCAIS AMBIENTE**, atuando o Adjudicatário como subcontratante, tal como definido pelo RGPD.

3 - O Adjudicatário declara que avaliou os riscos inerentes ao tratamento de dados pessoais ora previstos e que consegue assegurar de forma adequada, tendo em conta o risco envolvido, a implementação e execução de medidas técnicas e organizativas que satisfaçam os requisitos do RGPD e a defesa dos direitos do titular dos dados.

4 - Salvo se expressamente previsto neste Contrato, ou mediante autorização escrita da **CASCAIS AMBIENTE**, o Adjudicatário não pode recorrer aos serviços de quaisquer terceiros (doravante o "subcontratante") para proceder ao tratamento, total ou parcial, de dados pessoais de que a **CASCAIS AMBIENTE** seja a responsável pelo tratamento e a que tenha acesso no âmbito da prestação dos serviços ora previstos. Caso pretenda recorrer a um subcontratante, o Adjudicatário terá que obter uma autorização prévia, por escrito, da **CASCAIS AMBIENTE**. Este pedido de autorização deve incluir detalhes sobre a respetiva identificação, a localização do subcontratante, a duração, natureza e âmbito do tratamento a ser realizado por este, bem como as categorias de dados pessoais a serem tratados, para além de demonstração inequívoca de que o contrato a ser

celebrado entre o Adjudicatário e o subcontratante, tendo em conta a natureza dos serviços a prestar pelo subcontratante, estabelece as mesmas obrigações de tratamento e proteção de dados pessoais estabelecidas neste Contrato e que o subcontratante demonstra e evidencia garantias suficientes para implementar e executar medidas técnicas e organizacionais adequadas, de tal forma que o tratamento de dados pessoais pelo Subcontratante atinja os requisitos deste Contrato e a adequada conformidade com GDPR. Quando o Subcontratante não cumprir suas obrigações no âmbito deste Contrato e da legislação nacional aplicável em matéria de proteção de dados, o Adjudicatário permanecerá integralmente obrigado perante a **CASCAIS AMBIENTE** pelo desempenho de tais obrigações não executadas ou executadas defeituosamente.

5 - O Adjudicatário atuará estritamente de acordo com as instruções escritas da **CASCAIS AMBIENTE**, salvo se o tratamento seja exigido pelas leis aplicáveis às quais o Adjudicatário, ou o subcontratante, esteja sujeito para além das leis de Portugal e da União Europeia. Caso o Adjudicatário, ou o subcontratante, esteja sujeito a estas outras leis, deve, na medida em que permitido pelas leis aplicáveis, informar a **CASCAIS AMBIENTE** de tal facto antes do tratamento dos dados pessoais ter início.

6 - O Adjudicatário, e se aplicável o subcontratante, deve tomar as medidas razoáveis necessárias para assegurar a confidencialidade por parte de qualquer um dos seus trabalhadores, prestadores de serviços ou agentes. Para o efeito, para além de obter compromisso de confidencialidade escrito de cada um dos seus trabalhadores, prestadores de serviços ou agentes (exceto se os mesmos já se encontrarem sujeitos a obrigação de confidencialidade e sigilo profissional nos termos da lei) que possa ter acesso aos dados pessoais tratados ao abrigo do presente Contrato, assegurando, ainda, que o acesso dos mesmos aos dados pessoais seja limitado aos que necessitam de efetivamente tratar os dados pessoais para cumprimento das obrigações contratuais do Adjudicatário ora previstas.

7 - Tendo em conta o estado da arte, os custos de implementação e a natureza, o escopo, o contexto e os fins do tratamento, bem como o risco e a gravidade quanto aos direitos e liberdades dos titulares de dados e de pessoas singulares, o Adjudicatário deve, em relação aos dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir um nível de segurança apropriado para esse risco, incluindo, conforme apropriado, as medidas referidas no Artigo 32.1 da RGPD. Ao avaliar o nível adequado de segurança, o Adjudicatário deve ter em conta, em particular, os riscos inerentes ao tratamento na eventualidade de ocorrer uma violação de dados pessoais, tal como definida no RGPD.

8 - Tendo em conta a natureza do tratamento, o Adjudicatário deve implementar, na medida do possível, as medidas técnicas e organizacionais adequadas que permitam auxiliar a **CASCAIS AMBIENTE** no cumprimento das suas obrigações nos termos do RGPD, nomeadamente na resposta a pedidos de exercício dos direitos por parte dos titulares dos dados nos termos do RGPD ou de outras leis de proteção de dados aplicáveis.

9 - O Adjudicatário de dados deve:

a. Notificar prontamente a **CASCAIS AMBIENTE** caso ele, ou qualquer dos seus subcontratantes autorizados, receber uma solicitação de um titular dos dados para exercício dos seus direitos, tal como previsto no RGPD ou em qualquer legislação de proteção de dados aplicável; e

b. Assegurar-se que o subcontratante não responde a essa solicitação, exceto no caso de existirem instruções documentadas da **CASCAIS AMBIENTE** nesse sentido ou se exigido por quaisquer leis aplicáveis às quais o Subcontratante esteja sujeito, caso em que o Adjudicatário deve informar a **CASCAIS AMBIENTE** dessa obrigação legal no momento em que solicita a autorização para contratar o Subcontratante ou, caso a obrigação legal a que o Subcontratante esteja sujeito seja superveniente, assim que tiver conhecimento da mesma.

10 - O Adjudicatário notificará a **CASCAIS AMBIENTE** no menor prazo de tempo possível após ter tido conhecimento que ocorreu uma violação de dados pessoais, tal como definida no RGPD, quer por si quer através dos seus subcontratantes, fornecendo à **CASCAIS AMBIENTE** toda a informação relevante por forma a permitir que esta possa cumprir as suas obrigações previstas no RGPD ou em outras leis de proteção de dados que lhe sejam aplicáveis. Mais concretamente, tal notificação do Adjudicatário à **CASCAIS AMBIENTE** incluirá informação detalhada: quanto à natureza da violação dos dados pessoais incluindo, se possível, as categorias e o número aproximado de titulares de dados afetados, bem como as categorias e o número aproximado de registos de dados pessoais em causa; o nome e os contactos do encarregado da proteção de dados do Adjudicatário ou de outro ponto de contacto onde possam ser obtidas mais informações; descrever as consequências prováveis da violação de dados pessoais; descrever as medidas adotadas ou propostas pelo Adjudicatário para reparar a violação de dados pessoais, inclusive, se for caso disso, medidas para atenuar os seus eventuais efeitos negativos (caso, e na medida em que não seja possível fornecer todas as medidas ao mesmo tempo, estas podem ser fornecidas

por fases, sem demora injustificada). O Adjudicatário obriga-se a documentar documenta quaisquer violações de dados pessoais, incluindo os factos relacionados com as mesmas, os respetivos efeitos e a medida de reparação adotada. Essa documentação deve permitir à **CASCAIS AMBIENTE** verificar o cumprimento do disposto na presente cláusula. Adicionalmente, na eventualidade de ocorrer uma violação de dados pessoais, o Adjudicatário obriga-se a cooperar com a **CASCAIS AMBIENTE** e a implementar, sem custos para a **CASCAIS AMBIENTE**, todas as medidas solicitadas por esta de modo a permitir a investigação, mitigação e resolução de cada violação de dados.

c. A notificação da ocorrência da violação de dados pessoais será enviada por escrito para o(s) seguinte(s) endereço(s) de correio eletrónico: compras@cascaisambiente.pt) e confirmada por carta registada por correio azul com aviso de receção, com a indicação "CONFIDENCIAL" no sobrescrito, e dirigida a CASCAIS AMBIENTE, Complexo Multisserviços, Estrada de Manique, nº 1830, Alcoitão, 2645-138.

11 - O Adjudicatário, e se aplicável qualquer dos seus subcontratantes, deve fornecer assistência razoável à **CASCAIS AMBIENTE** no âmbito de qualquer avaliação de impacto sobre a proteção de dados, tal como definida no RGPD, ou consultas prévias com a autoridade de controlo, tal como definida no RGPD, ou outras autoridades competentes de privacidade de dados, que a **CASCAIS AMBIENTE** considere razoavelmente necessária nos termos dos Artigos 35.º e 36.º do RGPD ou disposições equivalentes de qualquer outra lei de proteção de dados, tendo em conta a natureza do tratamento e as informações disponíveis ao Adjudicatário ou Subcontratante.

12 – Com a outorga do contrato, o Fornecedor, e se aplicável o Subcontratante, expressamente autorizam a transmissão e publicação dos seus dados pessoais ao Portal Gov, Diário da República, bem como a outras entidades oficiais intervenientes no âmbito da contratação pública.

13 - O Adjudicatário, e se aplicável o Subcontratante, devem disponibilizar à **CASCAIS AMBIENTE**, mediante solicitação escrita desta, todas as informações necessárias para demonstrar a conformidade da sua atuação com este Contrato e o GDPR, bem como colaborar e cooperar na realização de quaisquer auditorias ou inspeções que sejam realizadas pela **CASCAIS AMBIENTE**, por si ou por terceiros, com o objetivo de verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato ou de quaisquer outras obrigações a que se encontrem obrigados nos termos de legislação de proteção de dados que lhes seja aplicável.

14 - Os resultados da auditoria ou inspeção, caso evidenciem falhas graves quanto ao modo como o tratamento dos dados está a decorrer ou em caso de observância de sistemático incumprimento das instruções escritas da **CASCAIS AMBIENTE**, constituem a **CASCAIS AMBIENTE** no direito de resolver o presente Contrato, sem prejuízo do direito de ser ressarcida por todos os seus prejuízos, nos termos gerais de direito.

CLÁUSULA 8.ª - PENALIDADES

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, nomeadamente, pelo não cumprimento dos prazos previstos e por causa imputável ao Adjudicatário, a CASCAIS AMBIENTE pode exigir do Adjudicatário o pagamento de sanções pecuniárias, até aos montantes máximos previstos nos n.º 2 e 3 do Artigo 329.º do CCP, calculadas de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = v \times \frac{A}{365}$$

Em que:

P = Valor da penalidade total

V = Valor global do contato;

A = N.º de dias seguidos de atraso no fornecimento/incumprimento.

2 – As penalidades serão notificadas ao Adjudicatário por escrito, via correio eletrónico ou carta registada, com indicação do incumprimento contratual ou cumprimento defeituoso e do montante da penalidade.

CLÁUSULA 9.ª - FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do presente procedimento, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 10.ª - COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1 – As comunicações entre as Partes podem ser efetuadas através de correio eletrónico ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, ou por via postal, por meio de carta registada ou de carta registada com aviso de receção, para o domicílio ou sede contratual de cada uma delas.

2 – Qualquer alteração das informações de contacto deve ser comunicada à outra Parte.

CLÁUSULA 11.ª - GESTOR DO CONTRATO

1 - Para efetuar a gestão do contrato objeto do presente procedimento, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o **Eng.º Tomás Outeiro**, com domicílio profissional na sede da entidade adjudicante.

2 – O gestor do contrato deverá acompanhar permanentemente a execução do contrato, no sentido da promoção de um desempenho de qualidade.

3 - O gestor poderá elaborar indicadores de execução quantitativos e qualitativos adequados a cada tipo de contrato, que permitam, entre outros aspetos, medir os níveis de desempenho do cocontratante, a execução financeira, técnica e material do contrato.

4- Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão com competência para a decisão de contratar, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas.

CLÁUSULA 12.ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pagamentos serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

CAPÍTULO II
CLÁUSULAS TÉCNICAS

CLÁUSULA 13.ª - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente concurso público tem por objeto, de acordo com as condições técnicas abaixo descritas, a **aquisição de veículos**, por **Lotes**, com as seguintes características técnicas:

LOTE 1 – 1 VIATURA 26TON PARA RECOLHA DE RSU COM GRUA E BASTIDOR DE LAVAGEM

- Tipologia: Pesado Especial de Limpeza Urbana;
- Peso Bruto (Kg): 26.000;
- Descrição Técnica
 - O adjudicatário deverá apresentar uma descrição técnica da caixa de recolha;
 - O adjudicatário deverá apresentar os certificados de qualidade CE Tipo, relativos à viatura e componentes
 - Chassi;
 - Superestrutura;
 - Grua.
- Chassi
 - Eixos
 - N.º Eixos: 3;
 - Eixo de Tração: 3.º;
 - Eixos Direcionais: 1.º e 2.º;
 - Sistema: Tipo Bogie com Suspensão Pneumática;
 - Eixo Pusher com Elevador de Eixo.
 - Motor
 - Tipo: Combustão Interna;
 - Combustível: Diesel;
 - N.º Máx. Cilindros: 5;
 - Disposição Cilindros: Linha;

- Potência Mínima (hp): 350;
- Binário Mín. (Nm): 1.600;
- Rotação Máx. para Binário Máx. (RPM): 1100;
- Norma Emissões: Euro VI;
- Saída Escape: Vertical.

- Cabine
 - Tipo: Simples;
 - Cor: Branca;
 - Basculamento: Hidráulico;
 - Suspensão: Mecânica;
 - N.º Pontos Suspensão: 4;
 - Lotação: 3;
 - Banco do condutor com suspensão pneumática;
 - Bancos forrados a Napa cinza escura ou preta;
 - "Cruise control";
 - Computador de bordo com idioma em Português;
 - Instrumentação completa com avisadores de avarias, óticos e sonoros;
 - Espelhos retrovisores com aquecimento elétrico;
 - Vidros das portas do lado direito e esquerdo com elevador elétrico;
 - Tacógrafo digital;
 - Tomada elétrica de 12 e 24 V no tablier;
 - Pala de sol interior de ajuste manual;
 - Pala de sol exterior;
 - Revestimento interior das portas lavável;
 - Tapetes amovíveis, de borracha, no lugar do condutor e acompanhante;
 - Rádio com CD;
 - Ar Condicionado com regulação temperatura.
- Transmissão
 - Cx. Velocidades: Automática Allison;

- N.º Velocidades: 6;
- N.º Programas Condução: 2.
- Tomada de força com preparação elétrica PTO EG;
- Tomada de força ED (motor), tipo ED120P;
- Diferencial de redução adequada a serviços de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos.

- Suspensão
 - Dianteira: Molas Parabólicas;
 - Traseira: Pneumática;
 - Controlo de altura da suspensão;
 - Mostrador da carga por eixo.
- Travões
 - Travões de disco em todos os eixos;
 - Câmara de travão do 1º eixo frontal de Membrana;
 - Indicadores/avisadores de desgaste de pastilhas;
 - Gestão automática do sistema pneumático (APS);
 - Sistema de Travagem com comando EBS (inclui ABS e TC);
 - Sistema de travagem de Emergência, tipo AEB;
 - Função Brake Blending com travões auxiliares;
 - Travão ao motor, acionado com um botão no chão da cabina;
 - Aviso de colisão com travagem de emergência.
- Sistemas de Segurança Auxiliares
 - Aviso de colisão com travagem de emergência;
 - Controlo eletrónico de estabilidade (ESP);
 - Sistema de aviso de saída de faixa LDW (Lane Departure Warning);
 - Aviso sonoro marcha-atrás;
 -
- Diversos
 - Calço de roda;
 - Chave de rodas;
 - Roda sobresselente com Pneu;

- 2 Triângulos;
- Macaco de 20 toneladas;
- Colete refletor homologado;
- Extintor de 3 kg;
- Estojo de 1.º Socorros
- Ligação CamBus através de Ficha FMS.

- Superestrutura
 - Capacidade Vol. Mín (m3): 15;
 - Capacidade Vol. Máx (m3): 17;
 - Índice Mín. de Compactação Máx.: 10:1;
 - Caixa de Recolha de Resíduos
 - Material da Caixa: Aço 4mm;
 - Material Viseira: Aço do tipo Hardox 400, sendo que o fundo da cuba apresenta espessura de 8mm e o restante da estrutura possui uma espessura 6mm nas laterais e de 4mm no bordo da carga;
 - Material Placa Ejetora: Hardox 400 com 4mm;
 - Caixa de recolha de resíduos sólidos, 100% estanque, com compactação através de placa de transporte com movimento retilíneo (guiado por calhas) articulada com pá compactador giratória na extremidade e vazamento por placa ejetora, certificada segundo a norma EN1501-1: 1998/A1:2004;
 - Superfícies exteriores absolutamente lisas, sem nervuras e ou soldaduras, permitindo uma fácil lavagem, evitando pontos de corrosão ou acumulação de águas;
 - Depósito de lixiviados no fundo da caixa, de modo a evitar o derrame de lixiviados na via pública, dispondo de uma saída, com respetiva mangueira, para drenagem dos mesmos para um coletor;
 - O fundo da caixa em quilha permitindo o encaminhamento do fluxo dos lixiviados para o depósito atrás mencionado.

- Carga e Descarga
 - A carga e descarga dos resíduos efetua-se pela parte traseira da viatura, sem necessidade de basculamento da caixa;
 - Os fechos hidráulicos de segurança da comporta de descarga são de funcionamento automático;
 - As calhas da placa de transporte do sistema de compactação, consistem nas soluções técnicas mais evoluídas, incluindo elementos de fácil substituição, que facilitam os trabalhos de manutenção;
 - No fim da descarga dos Resíduos, a placa ejetora sai da caixa de carga cerca de 15 cm, de forma a garantir o total vazamento, facilitando ainda, posteriormente a lavagem da caixa;
 - Porta de visita lateral, para permitir o acesso à caixa para as variadas operações de limpeza, inspeção e manutenção possuindo fechos de segurança com paragem do sistema de compactação, de forma automática, em caso de abertura da mesma.
- Cuba Traseira
 - Os cilindros de elevação da cuba traseira, para executar a descarga do equipamento, localizam-se na parte superior do equipamento garantindo que no momento de descarga não há o mínimo contacto destes com os resíduos;
 - Os cilindros de acionamento da placa compactadora localizam-se no exterior lateral do equipamento, de forma a evitar danos por contacto e/ou agressão dos resíduos;
 - Janela lateral, de inspeção para o interior da cuba;
 - São utilizados aços da maior robustez (Hardox 400) de

modo a permitir uma maior longevidade ao equipamento e combater eficazmente os efeitos de corrosão e desgaste comuns nestes equipamentos.

- Estribos traseiros:
 - Os estribos traseiros deverão ser antiderrapantes, rebatíveis, com segurança por mola e obedecer à norma NP – EN 1501-1;
 - Deverão ser montadas pegas, a uma altura e posicionamento que evite o impacto coma cabeça, por razões de segurança conforme norma NP – EN 1501-1.
- Elementos de controlo na superestrutura:
 - As botoneiras encontram-se integradas na lateral da caixa, são de indicação ativa segundo a norma EN 62204 e cumprem um grau de proteção de IP 67.
- Sistema CanBus
 - A superestrutura deverá apresentar um sistema de deteção de avarias do tipo CanBus que mostre os pontos críticos e seus procedimentos a adotar no caso de avarias;
 - Protocolo de comunicação deverá respeitar a norma CEN/TR 16815:2015 (CleANopen. Application Profile for Minicipal Vehicles).
- Lubrificação Centralizada e Depósito de Óleo:
 - A caixa de recolha possui um sistema independente de lubrificação centralizada;
 - O depósito do óleo hidráulico encontra-se embutido na superestrutura, não sobressaindo da sua parte frontal. O enchimento do depósito de óleo é efetuado por tomada com união rápida localizada a 1,60m de altura ao solo sendo desnecessário subir para a o tejadilho ou parte superior da caixa de carga para abastecer o depósito de

óleo hidráulico;

- Existem no máximo dois pontos para injeção pneumática da massa de lubrificação para a caixa de carga e caixa traseira.

- Elevador
 - Sistema de elevação de contentores de acionamento elétrico, permitindo o seu funcionamento mesmo com a PTO desligada;
 - Capacidade de elevação de 700 Kg
 - Barra frontal split, ou seja, dividido, permitindo que o lado esquerdo do elevador funcione de forma independente do lado direito;
 - Apto para contentores desde 120 a 1.100 litros, com pente para apreensão frontal; braços DIN 30.700 para contentores de 1.100 litros e apreensão frontal através de pente para contentores de 800 e 1.000 litros sem sistema DIN;
 - Sistema de remonte automático permitindo que o elevador, após basculamento dos contentores e perante início de marcha do equipamento, retome a sua posição de deslocação de forma automática.
- Sistema de Lavagem
 - Tanque em aço inoxidável com **600L** de capacidade para água limpa, com válvulas para carga e descarga e nível visual;
 - Tanque em aço inoxidável com 400L de capacidade para água suja, com válvula de descarga e comporta de acesso para lavagem;
 - Os tanques referidos nas duas alíneas anteriores, são instalados entre a caixa e a cabina da viatura, ficando dissimulada no interior da caixa;
 - Sensor elétrico de falta de água, instalado no tanque de água limpa;
 - Sensor elétrico de tanque cheio, instalado no tanque de águas

sujas;

- Sistema de lavagem com água fria;
- Pressão de lavagem 120Bar;
- Tempo de lavagem, entre 7 a 15s (ajustável);
- Enrolador com 15m de mangueira e Pistola de alta-pressão;
- Bomba de água de alta-pressão com caudal 70l/min e pressão Max. 150bar, movida por motor hidráulico;
- Válvula de by-pass de água e limitadora de pressão de água;
- Válvula limitadora de pressão de óleo, para proteção do motor hidráulico;
- Bomba pneumática de trasfega de águas residuais;
- 2 cabeças de lavagem, para o caudal e pressões requeridos (35l/min; 120Bar);
- Possibilidade de lavagem com apenas uma das cabeças ou com duas cabeças em simultâneo;
- A cabeça ou cabeças de lavagem, deverão após a lavagem recolher automaticamente para as laterais da cuba de carga, de forma a evitar qualquer contacto com o contentor e/ou o elevador de contentores;
- Posicionamento automático das cabeças de lavagem de acordo com a tipologia de contentores a lavar;
- Reservatório de lixiviados, que permite captar os escorrimentos da comporta traseira em caso de desgaste dos elementos de vedação, garantindo assim a ausência de escorrimentos para a via pública;
- Reservatório para drenagem e filtragem das águas residuais;
- O filtro mencionado na alínea anterior deve ser fácil de remover e lavar;
- Sistema de lavagem movido por cilindros pneumáticos, que permitam lavar contentores de 2 e de 4 rodas segundo as normas EN-840-1 e EN 840-2, respetivamente;
- O sistema de lavagem deve ser construído em aço inoxidável e

com a robustez necessária para poder suportar pancadas dos detritos despejados pelos contentores basculados pelo elevador ou despejados superiormente através de grua;

- Sistema elétrico com integração com a caixa de recolha de resíduos, de forma a que as placas de compactação se posicionem automaticamente, na posição mais favorável, para a lavagem dos contentores;
- O sistema deverá possuir os seguintes temporizadores, para: 1- tempo de lavagem; 2- tempo p/ saída dos bicos de lavagem;3- tempo para ligar a bomba HP; 4- tempo de trabalho da bomba de trasfega;
- Painel de comandos elétricos para acionamento sistema.

- Dispositivos Complementares
 - Quando se liga a tomada de força do veículo, automaticamente são ligadas as luzes sinalizadoras intermitentes do veículo, por forma a aumentar as condições de segurança e visibilidade;
 - Duas luzes sinalizadoras de veículo em marcha lenta (em lâmpadas LED), que permitam que o veículo esteja sinalizado em todas as direções, devidamente protegidos e abaixo do plano referenciado à altura máxima da mesma;
 - Luz Branca de iluminação da zona de trabalho, instalada na parte superior e traseira da viatura;
 - Duplo sistema de com lâmpadas LED na retaguarda, devidamente protegidos contra impactos (embutidos na estrutura) e com apoios antivibráticos, posicionados de modo a não ficarem ocultados pelos operadores quando estes estiverem sobre os estribos. Deve dispor de, pelo menos, dois grupos óticos inferiores e superiores traseiros;
 - Suportes para ferramentas (vassoura e pá) no lado direito da comporta traseira;
 - Circuito de vídeo interno a cores, com monitor LCD, e com câmara de vídeo de infravermelhos à retaguarda;

- Deverá ser instalada iluminação lateral em LED e segundo a Diretiva 91/663/ CEE de 10 de Dezembro de 1991;
- Deverão ser montadas chapas refletoras na traseira da comporta de descarga.

- Grua
 - A grua será aplicada na parte superior da caixa, para a movimentação e descarga de contentores enterrados;
 - Capacidade de elevação a 3,00 m é de 1500 Kg;
 - Capacidade de elevação a 5,00 m é de 1000 Kg;
 - Distância Máxima do braço 6,00 m;
 - Ângulo de rotação mínimo de 364º;
 - Grua com comando à distância;
 - Limitador do cilindro hidráulico que permite a subida e descida, de forma a não bater no topo da caixa de recolha em todas as posições de trabalho;
 - Limitador da posição inferior em repouso: a grua não desce mais após atingir a posição de repouso;
 - Em repouso a grua ficará arrumada na sua totalidade na parte superior da caixa de compactação, de forma a permitir a abertura da cuba de descarga.

LOTE 2 – 1 VIATURA 19TON PARA RECOLHA SELETIVA COM GRUA

- Tipologia: Pesado Especial de Limpeza Urbana;
- Peso Bruto (Kg): 19.000;
- Descrição Técnica
 - O adjudicatário deverá apresentar uma descrição técnica da caixa de recolha;
 - O adjudicatário deverá apresentar os certificados de qualidade CE Tipo, relativos à viatura e componentes
 - Chassi;
 - Superestrutura;

- Grua.

- Chassi
 - Eixos
 - N.º Eixos: 2;
 - Eixo Traseiro com Rodado Duplo.
 - Cabine
 - Cor: Branca;
 - Lotação: 3;
 - N.º Portas: 2;
 - Tipo: Low Entry;
 - Degraus até ao piso da cabine: 1;
 - Piso da cabine plano, sem túnel do motor;
 - Portas do motorista e passageiros com abertura de 90º;
 - Basculamento: Hidráulico;
 - Suspensão: Mecânica;
 - N.º Pontos Suspensão: 4;
 - Banco do condutor com suspensão pneumática;
 - Bancos forrados a Napa cinza escura ou preta;
 - Vidros das portas do lado direito e esquerdo com elevador elétrico;
 - Pala de sol exterior;
 - Revestimento interior das portas lavável.
 - Motor Tração
 - Tipo: Combustão Interna;
 - Combustível: Diesel;
 - N.º Máx. Cilindros: 6;
 - Disposição Cilindros: Linha;
 - Cilindrada Mín. (cm3): 7.000;
 - Clindrada Máx. (cm3): 8.000;
 - Potência Mínima (hp): 275;
 - Binário Mín. (Nm): 1.050;

- Rotação Máx. para Binário Máx. (RPM): 950;
- Norma Emissões: Euro VI;
- Saída Escape: Vertical.

o Conforto

- "Cruise control";
- Computador de bordo com idioma em Português;
- Instrumentação completa com avisadores de avarias, óticos e sonoros;
- Ar Condicionado;
- Rádio com Bluetooth + USB e Aux;
- Espelhos Retrovisores Aquecidos e com Regulação Elétrica;
- Comando à distância do fecho centralizado;
- Coluna de direção regulável em altura e inclinação;
- Coluna de direção regulável em altura e inclinação;
- Direção assistida;
- Porta luvas com trinco;
- Compartimento de arrumação central;
- Porta-copos;
- Armazenamento acima do para-brisas 1 armário;
- Luz de circulação diurna automática em LED;
- Tapetes amovíveis, de borracha, no lugar do condutor e acompanhante.

o Segurança

- Aviso de colisão com travagem de emergência;
- Controlo eletrónico de estabilidade (ESP);
- Sistema de aviso de saída de faixa LDW (Lane Departure Warning);
- Conformidade com EN 1501-01;
- 1 x Luz rotativa à frente;
- 1 x Luz de trabalho atrás;
- 1x luz intermitente atrás;
- Sinal acústico durante marcha atrás;

- Sistema de câmara traseira com monitor na cabine.

- Caixa de Velocidades
 - Tipo: Automática;
 - N.º Velocidades: 6;
 - Tomada de força acoplada à Caixa de Velocidades;
 - Diferencial com Redução Complementar nos Cubos;
 - Diferencial apropriado para a operação de recolha e transporte de resíduos.
- Suspensão
 - Dianteira: Pneumática;
 - Traseira: Pneumática;
 - Controlo de altura da suspensão;
 - Barras Estabilizadores nos 2 eixos.
- Sistema de Travagem
 - Travões de disco em todos os eixos;
 - Indicadores/avisadores de desgaste de pastilhas;
 - Sistema de Travagem com comando EBS (inclui ABS e TC);
 - Sistema de travagem de Emergência;
 - Auxílio ao arranque em subida;
 - Travão ao motor com potência de, pelo menos, 170 kW;
 - Aviso de colisão com travagem de emergência.
- Diversos
 - Tacógrafo Digital;
 - Ficha Ligação FMS;
 - Calço de roda;
 - Chave de rodas;
 - Roda sobresselente com Pneu;
 - 2 Triângulos;
 - Macaco de 10 toneladas;
 - Colete refletor homologado;
 - Extintor de 2 kg;
 - Estojo de 1.º Socorros;

- Homologação: “Especial p/ Recolha de Lixo” ou “Especial p/ Limpeza Urbana”.

- Superestrutura
 - Capacidade Vol. Mín (m3): 15;
 - Capacidade Vol. Máx (m3): 16;
 - Índice Mín.de Compactação Máx: 10:1;
 - Caixa de Recolha/Compactação
 - Material da Caixa: Aço 4mm;
 - Material Viseira: Aço do tipo Hardox 400, sendo que o fundo da cuba apresenta espessura de 8mm e o restante da estrutura possui uma espessura 6mm nas laterais e de 4mm no bordo da carga;
 - Material Placa Ejetora: Hardox 400 com 4mm;
 - Caixa de recolha de resíduos sólidos, 100% estanque, com compactação através de placa de transporte com movimento retilíneo (guiado por calhas) articulada com pá compactador giratória na extremidade e vazamento por placa ejetora, certificada segundo a norma EN1501-1: 1998/A1:2004;
 - Superfícies exteriores absolutamente lisas, sem nervuras e ou soldaduras, permitindo uma fácil lavagem, evitando pontos de corrosão ou acumulação de águas;
 - Depósito de lixiviados no fundo da caixa, de modo a evitar o derrame de lixiviados na via pública, dispondo de uma saída, com respetiva mangueira, para drenagem dos mesmos para um coletor;
 - O fundo da caixa em quilha permitindo o encaminhamento do fluxo dos lixiviados para o depósito atrás mencionado.
 - Carga e Descarga
 - A carga e descarga dos resíduos efetua-se pela parte traseira da viatura, sem necessidade de basculamento da caixa;

- Os fechos hidráulicos de segurança da comporta de descarga são de funcionamento automático;
- As calhas da placa de transporte do sistema de compactação, consistem nas soluções técnicas mais evoluídas, incluindo elementos de fácil substituição, que facilitam os trabalhos de manutenção;
- No fim da descarga dos Resíduos, a placa ejetora sai da caixa de carga cerca de 15 cm, de forma a garantir o total vazamento, facilitando ainda, posteriormente a lavagem da caixa;
- Porta de visita lateral, para permitir o acesso à caixa para as variadas operações de limpeza, inspeção e manutenção possuindo fechos de segurança com paragem do sistema de compactação, de forma automática, em caso de abertura da mesma.

- Cuba Traseira
 - Os cilindros de elevação da cuba traseira, para executar a descarga do equipamento, localizam-se na parte superior do equipamento garantindo que no momento de descarga não há o mínimo contacto destes com os resíduos;
 - Os cilindros de acionamento da placa compactadora localizam-se no exterior lateral do equipamento, de forma a evitar danos por contacto e/ou agressão dos resíduos;
 - Janela lateral, de inspeção para o interior da cuba;
 - São utilizados aços da maior robustez (Hardox 400) de modo a permitir uma maior longevidade ao equipamento e combater eficazmente os efeitos de corrosão e desgaste comuns nestes equipamentos.
- Estribos traseiros:

- Os estribos traseiros deverão ser antiderrapantes, rebatíveis, com segurança por mola e obedecer à norma NP – EN 1501-1;
- Deverão ser montadas pegas, a uma altura e posicionamento que evite o impacto coma cabeça, por razões de segurança conforme norma NP – EN 1501-1.

- Elementos de controlo na superestrutura:
 - As botoneiras encontram-se integradas na lateral da caixa, são de indicação ativa segundo a norma EN 62204 e cumprem um grau de proteção de IP 67.
- Sistema CanBus
 - A superestrutura deverá apresentar um sistema de deteção de avarias do tipo CanBus que mostre os pontos críticos e seus procedimentos a adotar no caso de avarias;
 - Protocolo de comunicação deverá respeitar a norma CEN/TR 16815:2015 (CleANopen. Application Profile for Minicipal Vehicles).
- Lubrificação Centralizada e Depósito de Óleo:
 - A caixa de recolha possui um sistema independente de lubrificação centralizada;
 - O depósito do óleo hidráulico encontra-se embutido na superestrutura, não sobressaindo da sua parte frontal. O enchimento do depósito de óleo é efetuado por tomada com união rápida localizada a 1,60m de altura ao solo sendo desnecessário subir para a o tejadilho ou parte superior da caixa de carga para abastecer o depósito de óleo hidráulico;
 - Existem no máximo dois pontos para injeção pneumática da massa de lubrificação para a caixa de carga e caixa traseira.

- Elevador
 - Capacidade de elevação de 800 Kg
 - Apto para contentores desde 120 a 1.100 litros, com pente para apreensão frontal; braços DIN 30.700 para contentores de 1.100 litros e apreensão frontal através de pente para contentores de 800 e 1.000 litros sem sistema DIN;
 - Sistema de remonte automático permitindo que o elevador, após basculamento dos contentores e perante início de marcha do equipamento, retome a sua posição de deslocação de forma automática.
- Dispositivos Complementares
 - Quando se liga a tomada de força do veículo, automaticamente são ligadas as luzes sinalizadoras intermitentes do veículo, por forma a aumentar as condições de segurança e visibilidade;
 - Duas luzes sinalizadoras de veículo em marcha lenta (em lâmpadas LED), que permitam que o veículo esteja sinalizado em todas as direções, devidamente protegidos e abaixo do plano referenciado à altura máxima da mesma;
 - Luz Branca de iluminação da zona de trabalho, instalada na parte superior e traseira da viatura;
 - Duplo sistema de com lâmpadas LED na retaguarda, devidamente protegidos contra impactos (embutidos na estrutura) e com apoios antivibráticos, posicionados de modo a não ficarem ocultados pelos operadores quando estes estiverem sobre os estribos. Deve dispor de, pelo menos, dois grupos óticos inferiores e superiores traseiros;
 - Suportes para ferramentas (vassoura e pá) no lado direito da comporta traseira;
 - Circuito de vídeo interno a cores, com monitor LCD, e com câmara de vídeo de infravermelhos à retaguarda;
 - Deverá ser instalada iluminação lateral em LED e segundo a Diretiva 91/663/ CEE de 10 de Dezembro de 1991;

- Deverão ser montadas chapas refletoras na traseira da comporta de descarga.

- Grua
 - A grua será aplicada na parte superior da caixa, para a movimentação e descarga de contentores enterrados;
 - Capacidade de elevação a 3,00 m é de 1500 Kg;
 - Capacidade de elevação a 5,00 m é de 1000 Kg;
 - Distância Máxima do braço 6,00 m;
 - Ângulo de rotação mínimo de 364º;
 - Grua com comando à distância;
 - Limitador do cilindro hidráulico que permite a subida e descida, de forma a não bater no topo da caixa de recolha em todas as posições de trabalho;
 - Limitador da posição inferior em repouso: a grua não desce mais após atingir a posição de repouso;
 - Em repouso a grua ficará arrumada na sua totalidade na parte superior da caixa de compactação, de forma a permitir a abertura da cuba de descarga.

LOTE 3 – VARREDOURA MECÂNICA 5M^3

- Homologação: Máquina Industrial;
- Tipologia:
 - Autovarredora;
 - Lotação: 2;
 - N.º Portas: 2;
- Motor Combustão Interna
 - Combustível: Diesel;
 - Cilindrada Motor: entre 4.400cc e 4.500cc;
 - Tipo de Motor: 4 cilindros em linha;
 - Tipo de Admissão: Turbo c/ Intercooler;
 - Tipo de Injeção: Common Rail;
 - Potência: entre 150hp e 170hp;

- Binário: entre 570Nm e 590Nm;
- Norma de Emissões: EURO VI.

- Transmissão e Tração:
 - Tipo: Hidrostático;
 - Disposição: Motores independentes com cubos redutores;
 - Velocidade Máxima em deslocação: 50 Km/h.
- Cabine
 - Estrutura: em Aço com Vidro Panorâmico;
 - Vidro no pavimento para visualização de zona de aspiração;
 - Câmera auxiliar de manobra com monitor a cores;
 - Assento do Operador com sensor de segurança;
 - Espelhos retrovisores aquecidos;
 - Ar Condicionado.
- Contentor
 - Material: Aço Inoxidável;
 - Capacidade: 5m3;
 - Tipo Descarga: Basculante à retaguarda a 55º;
 - Acionamento Descarga: Comando remoto.
- Sistema de Aspiração
 - Tipo: Turbina de eixo vertical;
 - Material turbina: Alumínio;
 - Capacidade Mínima Aspiração: 13.800 m^3/h;
 - Tipo Acionamento: Hidráulico.
- Escovas e controle de poeiras
 - Tipo de Escovas: 2 laterais (à frente rodas dianteiras);
 - Pré-instalação de 3ª escova;
 - Diâmetro: 900mm;
 - Acionamento: por Joystick;
 - Escova lado direito com levantamento independente e regulação de ângulo;
 - Capacidade Depósito Água: 600lt;
 - Localização dos jatos de água: Escovas, Aspirador e tubo de

aspiração.

- Travões
 - Frente: Discos ventilados;
 - Atrás: Tambor.
- Suspensão
 - Dianteira: Hidropneumática c/ regulação de altura ao solo a partir do interior da cabine;
 - Traseira: Molas de torção.
- Outros Equipamentos
 - Bomba de Alta Pressão;
 - Enrolador c/ 10 metros de mangueira e pistola;
 - Mangote de aspiração manual com tubo 200mm.

LOTE 4 – MÁQUINA LIMPEZA DE PRAIAS

- Técnica de Limpeza: Sistema Combinado Ancinho e Filtragem;
- Homologação: adequada para circulação na Via Pública;
- Separação de Detritos
 - Tipo: Peneira;
 - Tecnologia: Esteira Vibratória;
 - Crivo (mm): 30.
- Sistema Hidráulico
 - Tipo: Independente;
 - Regulação: Fluxo da Esteira;
 - Refrigeração Óleo Hidráulico;
 - Transmissão: Hidráulica Independente do Trator;
 - Proteção: Filtros.
- Capacidades
 - Capacidade Máxima Contentor Resíduos (m3): 1,6;
 - Elevação Descarga Hidráulica (mm): 2.600;
 - Largura Mín. Trabalho (mm): 1.700;
 - Limite Mínimo de Profundidade de Trabalho (mm): 300;
 - Regulação Profundidade Trabalho: Hidráulica;

- Rendimento de Limpeza em Areia Seca (m2/h): 20.000.

- Alisador Traseiro: Barra Acabamento;
- Estrutura:
 - Tipo Proteção: Galvanizada a quente com Pintura Acrílica de 2 componentes.
- Sistemas Segurança
 - Avisador Sonoro:
 - Fuga de Óleo;
 - Temperatura de Óleo;
 - Sobrecarga.

LOTE 5 – VARREDOURA ELÉTRICA 5M^3

- Homologação: Máquina Industrial;
- Tipologia:
 - Autovarredora;
 - Lotação: 2;
 - N.º Portas: 2;
- Motorização
 - Alimentação: Elétrica
 - Capacidade Bateria: 100 kWh / 480V;
 - Tipo Bateria: Lítio-Fosfato de Ferro (LiFePO4);
 - Potência (kW):
 - Nominal: 70;
 - Pico: 150.
 - Binário (Nm): 765;
 - Norma de Emissões: zero.
- Carregador
 - Potência Máx (kW): 22;
 - Tipo Corrente: AC.
- Transmissão e Tração:
 - Tipo: Elétrica por motor trifásico permanente;

- Velocidade Máxima em deslocação: 40 Km/h.

- Cabine
 - Estrutura: em Aço com Vidro Panorâmico;
 - Vidro no pavimento para visualização de zona de aspiração;
 - Câmara auxiliar de manobra com monitor a cores;
 - Assento do Operador com sensor de segurança;
 - Ar Condicionado.
- Contentor
 - Material: Aço Inoxidável;
 - Capacidade: 5m3;
 - Tipo Descarga: Basculante à retaguarda a 55º;
 - Acionamento Descarga: Comando remoto.
- Sistema de Aspiração
 - Tipo: Turbina de eixo vertical;
 - Material turbina: Alumínio;
 - Capacidade Mínima Aspiração: 10.200 m^3/h;
 - Tipo Acionamento: Hidráulico
 - Dimensões Aspirador (mm): 120x630;
 - Diâmetro Tubo Aspiração (mm): 225.
- Escovas e controle de poeiras
 - Tipo de Escovas: 2 laterais (à frente rodas dianteiras);
 - Pré-instalação de 3ª escova;
 - Diâmetro: 900mm;
 - Acionamento: por Joystick;
 - Escova lado direito com levantamento independente e regulação de ângulo desde a cabine;
 - Capacidade Depósito Água: 600lt;
 - Localização dos jatos de água: Escovas, Aspirador e tubo de aspiração.
- Travões
 - Frente: Discos ventilados;
 - Atrás: Tambor.

- Suspensão
 - Dianteira: Hidropneumática c/ regulação de altura ao solo a partir do interior da cabine;
 - Traseira: Molas de torção.

ANEXOS

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do Artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR), com sede em (…), com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva (..)**,** representada neste ato por (…), titular do cartão de cidadão número (…), válido até (…), e por (..), titular do cartão de cidadão n.º (…) válido até (…), ambos com domicílio profissional na sede da sua representada.

Tendo tomado conhecimento da **Política de Gestão Integrada de Qualidade, Ambiente e Gestão de Ativos da EMAC - Empresa Municipal de Ambiente de Cascais, E.M., S.A.**, pela respetiva consulta na página www.cascaisambiente.pt, declara que se compromete a cumprir as suas normas, além das obrigações assumidas no CONTRATO (…).

(…), (..) de (…) de 2018.----------

ANEXO VI - MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO

GUIA DE DEPÓSITO

EUROS.: ,

Vai, residente (ou com sede) em, na, depositar na (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida no âmbito da "**CPUB014.FIE.2020 – CONCURSO PUBLICO - Aquisição de veículos – 5 LOTES"**, para os efeitos do n.º 2 do Artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito fica à ordem de EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

ANEXO V - MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva ……., com o capital social de, presta a favor da EMAC – – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a 1% (um por cento), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ….. (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., vai outorgar e que tem por objeto "**CPUB014.FIE.2020** – **CONCURSO PUBLICO - Aquisição de veículos – 5 LOTES"**, regulado nos termos da legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro].

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., sem que tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ….. (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinaturas.

ANEXO VI - MODELO DE SEGURO CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A Companhia de Seguros …....., com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o número único de matrícula e de pessoa coletiva ……., com o capital social de, presta a favor da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A. e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de EUR, correspondente a 1% (um por cento), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A vai outorgar e que tem por objeto a "**CPUB014.FIE.2020** – **CONCURSO PUBLICO - Aquisição de veículos – 5 LOTES"**, regulado nos termos da legislação aplicável [Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro].

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A., sem que este tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à EMAC – EMPRESA MUNICIPAL DE AMBIENTE DE CASCAIS, E.M, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (CCP).

Data.

Assinatura.